

Lei Municipal N.º 5539/2005, de 05 de julho de 2005.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE
UM PROFESSOR; DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de um professor de Ciências para exercer atividades de docência, nos termos do artigo 235 e seguintes da lei municipal nº 5154/03, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Par. 1.º - A contratação é até o final do presente ano letivo.

Par. 2.º - O professor a ser contratado fará jus a salário igual ao dos professores municipais, conforme sua titulação.

Par. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justificando a necessidade da contratação que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I – jornada de trabalho igual aos demais professores municipais;

II – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal 5154/03;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05 – Secretaria de Educação e Cultura; 02 – Fundo de Valorização Magistério; 12.361.0047.2024 – Fundo Valorização do Magistério – FUNDEF; 3.1.9.0.04.01.01.00.00 – Contratação por tempo determinado professores no efetivo exercício do Magistério; 3.1.9.0.04.15.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
05 de julho de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**